



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Coordenação Geral de Uso público e Negócios

Coordenação de Concessões e Negócios



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] Processo Administrativo nº [●]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado no endereço EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Brasília – DF, criado por meio da Lei Federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, atuando por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº [●], publicada no Diário Oficial da União de [●], realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, considerando o **VALOR DA OUTORGA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, do Decreto nº 1.713, de 14 de junho de 1937, e do Plano de Manejo do Parque Nacional do Itatiaia, aprovado pela Portaria ICMBio nº [●], de [●] de [●] de [●], e as exigências estabelecidas no presente edital.

Data da Sessão Pública: [●]

Horário: [●]

Sítio eletrônico: [●]

E-mail: licitacao@icmbio.gov.br

PREÂMBULO

Termos Definidos. Os termos e expressões listados nesse preâmbulo, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ANEXOS”	São todos os anexos deste EDITAL, compostos por: (i) ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes; (ii) ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3; (iii) ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3; (iv) ANEXO IV - Cartas e Declarações: (iv.a) Carta de Credenciamento; (iv.b) Declaração de Visita Técnica; (iv.c) Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; (iv.d) Declaração de Crimes Ambientais; (iv.e) Declaração Independente da Proposta; (iv.f) Declaração de Cumprimento do Disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (v) ANEXO V – Proposta Econômica; (vi) ANEXO VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias.
“ÁREAS”	Significam as áreas e imóveis localizados no Parque Nacional do Itatiaia, conforme detalhadas nos <u>ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3</u> deste EDITAL.
“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”	Significa a Comissão Especial de Licitação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade designada para realizar o procedimento licitatório do EDITAL.
“CONCESSÃO”	Significa a concessão de serviços de apoio à visitação a ser originada nos termos do EDITAL.
“CONCESSIONÁRIA”	Significa a sociedade de propósito específico constituída pelas LICITANTES que se sagrarem vencedoras do presente certame.
“CONTRATO”	Significa o Contrato de Concessão de Uso de Área a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, em atenção aos <u>ANEXOS III-1 A III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3</u> do EDITAL.
“EDITAL”	Significa o edital de Concorrência Pública nº [•].
“ENVELOPES”	Significa o conjunto formado pelos seguintes envelopes: Envelope 1 – Garantia de Proposta; Envelope 2 – Proposta Econômica; e Envelope 3 – Documentos da Habilitação, conforme <u>itens 10, 11 e 12</u> do EDITAL, a serem apresentados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelas LICITANTES.
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, às LICITANTES, às CONCESSIONÁRIAS ou às matérias tratadas neste EDITAL, conforme o caso.

“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada.
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica, isolada, ou o consórcio que participe da presente licitação.
“LOTE”	Significa o agrupamento de serviços e ÁREAS que serão objeto da CONCESSÃO, melhor descritos no item 1.1 do EDITAL e nos <u>ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3</u> .
“OBJETO”	Significa a concessão de serviços de apoio à visitação das ÁREAS, conforme detalhadas nos <u>ANEXOS II-1 A II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3</u> , para a prestação de serviços de apoio à visitação no PNI, melhor descritos no item 1.1 do EDITAL.
“PNI”	Significa o Parque Nacional do Itatiaia.
“PODER CONCEDENTE” ou “ICMBio”	É o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão de serviços de apoio à visitação das áreas localizadas no PNI, conforme detalhadas nos ANEXOS II-1 A II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3 deste EDITAL, para a prestação dos serviços de apoio à visitação listados abaixo, de forma individualizada para cada LOTE e em atenção às características e especificações descritas no EDITAL e seus ANEXOS:

- (i) Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do PNI**
- a. cobrança de ingressos, incluindo a modernização do atual sistema de bilheteria, implantação de infraestrutura e implementação de controle de acesso em todos os setores do PNI;
 - b. transporte, incluindo a implantação de infraestrutura e um sistema de transporte que contribua para melhorar a experiência de visitação e acesso aos principais atrativos de cada setor;
 - c. estacionamento, incluindo a implantação de infraestrutura;
 - d. alimentação, incluindo a implantação de infraestrutura e serviços para a comercialização de refeições, alimentos e bebidas e espaços de apoio à visitação com infraestrutura para piquenique;
 - e. comércio, incluindo a implantação de infraestrutura e pontos de comércio para venda e exposição de artesanato local, souvenirs, produtos de primeira necessidade e produtos

destinados ao conforto e satisfação do visitante, bem como a criação de um conceito de identidade visual para o PNI;

f. atividades de aventura, incluindo a implantação de infraestrutura; e

g. hospedagem, incluindo a implantação de infraestrutura.

(ii) Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI

a. hospedagem, incluindo a implantação de infraestrutura.

(iii) Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá

a. hospedagem, incluindo a implantação de infraestrutura.

1.2. Além dos serviços descritos no **item 1.1** acima, a CONCESSIONÁRIA poderá explorar outras fontes de receitas advindas de atividades não contempladas no OBJETO, desde que previamente propostas pela CONCESSIONÁRIA e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, observadas as informações dos ANEXOS I e II-1 a II-3 deste EDITAL.

1.3. A exploração da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelas LICITANTES vencedoras do presente certame.

1.4. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

1.5. A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na prestação dos serviços objeto do seu respectivo LOTE dentro da ÁREA indicada nos ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3 deste EDITAL.

2. OUTORGAS FIXA E VARIÁVEL

2.1. Pelo direito de utilização da ÁREA, pelo prazo de **[20 (vinte)]** anos, a CONCESSIONÁRIA deverá repassar ao PODER CONCEDENTE uma outorga fixa e outra variável, conforme abaixo, considerando-se as condições de pagamento verificadas nos ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3:

(i) Outorga fixa

a. O valor da outorga fixa a ser paga anualmente pela CONCESIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE deverá ser indicado pela LICITANTE na sua Proposta Econômica, em atenção ao **item 11** e ANEXO V – Proposta Econômica, ambos do presente EDITAL, sendo este o valor a ser considerado para fins de seleção das melhores propostas deste certame.

(ii) Outorga variável

- a. A outorga variável a ser paga trimestralmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE será de [5,00]% ([cinco] por cento) calculados sobre a Receita Operacional Bruta - ROB auferida pela CONCESSIONÁRIA na execução do contrato, podendo referido percentual ser diminuído até [1,00]% ([um] por cento), a depender das notas auferidas pela CONCESSIONÁRIA na avaliação de desempenho a ser realizada pelo PODER CONCEDENTE e na pesquisa de satisfação do usuário, em atenção às condições verificadas nos ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3 e no ANEXO VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias deste EDITAL.

3. VALOR ESTIMADO E PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. Os valores estimados dos CONTRATOS para cada um dos LOTES, na data base de [janeiro de 2018], que correspondem ao somatório das receitas dos serviços de operação (Receita Bruta subtraída das Receitas de Construção evidenciadas na Demonstração do Resultado, conforme ICPC 01 – Contratos de Concessão aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC), são os seguintes:

(i) **Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do PNI**

- a. Valor estimado de R\$188.005.686,00 (cento e oitenta e oito milhões, cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

(ii) **Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI**

- a. Valor estimado de R\$10.274.807,00 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais)

(iii) **Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá**

- a. Valor estimado de R\$10.560.057,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil e cinquenta e sete reais)

- 3.2. O CONTRATO vigorará pelo prazo de [20 (vinte)] anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

4. DAS ENTREGAS

- 4.1. A entrega dos documentos dos interessados em participar da licitação se dará por meio dos ENVELOPES, com o conteúdo especificado nos itens 8, 10, 11 e 12 do EDITAL.

- 4.2. A entrega dos ENVELOPES ocorrerá na data [•], às [•] horas, no endereço [•].

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 5.2. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente licitação:
- (i) as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL;
 - (ii) os Fundos de Investimento em Participações (FIP); e,
 - (iii) os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:
- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - (iii) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no EDITAL;
 - (iv) sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
 - (v) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores de autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do EDITAL;
 - (vi) licitantes, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um consórcio ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na licitação; e,
 - (vii) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação, no mesmo LOTE:
- (i) O consórcio que tenha um ou mais membros que o integre participando como LICITANTE individual no LOTE;
 - (ii) O consórcio que tenha um ou mais membros que sejam participantes de outro consórcio para o LOTE.

- 5.5. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta licitação, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente licitação, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- 5.6. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 5.7. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 5.8. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.
- 5.9. A participação de empresas reunidas em consórcio deverá observar estritamente o disposto no artigo 33 da LEI DE LICITAÇÕES.
- 5.9.1. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:
- (i) a denominação do consórcio;
 - (ii) os objetivos do consórcio, restritos à participação na licitação;
 - (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
 - (iv) a indicação da empresa líder do consórcio;
 - (v) o valor do capital social, que não poderá ser inferior a:
 - a. **Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parta Alta do PNI**
 - i. R\$ [•] ([•])
 - b. **Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI**
 - i. R\$ [•] ([•])
 - c. **Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá**
 - i. R\$ [•] ([•])

- (vi) a outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- (vii) declaração expressa de todos os participantes do consórcio, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta. A responsabilidade solidária dos membros do consórcio cessará: (a) no caso de o consórcio ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (b) no caso de o consórcio não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- (viii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por lote por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e
- (ix) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da licitação, suas consorciadas constituirão uma sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, em atenção às condições estabelecidas no EDITAL.

5.9.2. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no EDITAL.

5.9.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente licitação.

5.9.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As LICITANTES poderão efetuar visita técnica à ÁREA para a verificação das condições locais. Caso a LICITANTE opte por realizar a visita técnica, deverá firmar a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo verificado no ANEXO IV – Cartas e Declarações do EDITAL.

6.2. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar as condições da ÁREA, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários para que possam se desincumbir dos encargos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições

de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da Proposta Econômica.

6.3. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica é facultativo.

6.3.1. As empresas interessadas deverão indicar um responsável técnico, o qual participará da visita, em período previamente agendado pelo PODER CONCEDENTE.

6.3.2. O agendamento da visita técnica poderá ser feito por meio do telefone [•] ou do e-mail [•].

6.3.3. A visita técnica poderá ser realizada das [•]h às [•]h ou [•]h às [•]h, com até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do procedimento licitatório.

6.4. Independente da participação da LICITANTE na visita técnica, considerar-se-á que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento da ÁREA e suas condições para a apresentação da proposta e exploração da CONCESSÃO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7.1. Esta licitação será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

7.2. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as Propostas Econômicas apresentadas pelas LICITANTES cujas Garantias de Propostas tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências verificadas nos **itens 8 e 10** deste EDITAL.

7.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos documentos de habilitação da LICITANTE melhor classificado após o julgamento das Propostas Econômicas, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. Será declarada vencedora do LOTE a LICITANTE melhor classificada conforme maior oferta de valor de outorga, que for habilitada após a análise dos seus documentos de habilitação.

7.5. A intimação e a divulgação dos atos desta licitação serão feitas por publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).

7.6. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação de habilitação e respectiva proposta na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

7.7. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme segue:
- 8.1.1.** A documentação deverá ser rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;
- 8.1.2.** Todas as folhas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- 8.1.3.** Todos os documentos apresentados na presente licitação deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- 8.1.4.** As LICITANTES deverão apresentar Garantia de Proposta e Proposta Econômica para cada LOTE do seu interesse.
- 8.2.** Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste **item 8** do EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo às demais condições de participação verificadas no **item 5** do EDITAL.
- 8.3.** Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 8.4.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 8.5.** A Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em conformidade com as regras estabelecidas nos **itens 4, 10, 11 e 12** deste EDITAL, em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

Envelope 1 – Garantia de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº [●]/20[●] – CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO
NO
PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE OU DO
CONSÓRCIO

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA
LOTE Nº [●]

Envelope 2 – Proposta Econômica

**CONCORRÊNCIA Nº [●]/20[●] – CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À
NO
PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE OU DO
CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA
LOTE Nº [●]**

Envelope 3 – Documentos de Habilitação

**CONCORRÊNCIA Nº [●]/20[●] – CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO
NO
PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE OU DO
CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE(S) Nº [●]**

- 8.6.** Quando da apresentação da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- (i)** respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
 - (ii)** autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e,
 - (iii)** conhecem as condições e as características do OBJETO.
- 8.7.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos ENVELOPES, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 8.8.** A licitação dos LOTES 1 a 3 será realizada por ordem numérica, de 1 a 3, sendo aceitas propostas conforme descrito a seguir:

- 8.8.1.** Após finalizar a licitação do LOTE 1, serão recebidos os envelopes fechados referentes ao LOTE 2. O recebimento dos envelopes do LOTE 3 somente ocorrerá após o anúncio do resultado da licitação do LOTE 2.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** As LICITANTES serão representadas durante a licitação por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO IV - Cartas e Declarações deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:
- 9.1.1.** as cartas de credenciamento deverão conter firma reconhecida e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e
- 9.1.2.** caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
- 9.2.** As LICITANTES estrangeiras que participem isoladamente da licitação devem:
- 9.2.1.** comprovar os poderes de seus representantes credenciados através de instrumento de procuração outorgado a cidadão residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do ANEXO IV - Cartas e Declarações deste EDITAL, que comprove poderes para:
- 9.2.1.1.** praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes a licitação;
- 9.2.1.2.** receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e
- 9.2.1.3.** fazer acordos e renunciar a direitos.
- 9.2.2.** apresentar documentos que comprovem os poderes das outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 9.3.** As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos ENVELOPES, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.
- 9.3.1.** A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.
- 9.4.** A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou

responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

- 9.5.** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos deste item, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta licitação.
- 9.6.** Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

10. GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

10.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL (nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES), prestar Garantia de Proposta para cada LOTE do seu interesse, no valor de **[1% (um por cento)]** sobre o valor estimado do CONTRATO, conforme **item 3** do EDITAL, correspondente aos valores indicados abaixo e em qualquer uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Valor da Garantia de Proposta:

(i) Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do PNI

a. R\$ **[•]** (**[•]**)

(ii) Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI

a. R\$ **[•]** (**[•]**)

(iii) Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá

a. R\$ **[•]** (**[•]**)

10.1.2. Modalidades da Garantia de Proposta:

- (i)** caução em dinheiro, na moeda corrente do país;
- (ii)** títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii)** seguro-garantia; ou,
- (iv)** fiança bancária.

10.2. As Garantia de Proposta não poderão ser emitidas por empresa do mesmo grupo econômico, controladora, controlada ou coligada de LICITANTE em um mesmo LOTE.

- 10.3.** A Garantia de Proposta deverá ter validade mínima de **[180 (cento e oitenta)]** dias, contados da data designada para a entrega dos ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até **[10 (dez)]** dias úteis antes do vencimento deste prazo.
- 10.3.1.** Se a LICITANTE não comprovar a renovação da Garantia de Proposta no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de **[5 (cinco)]** dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da licitação.
- 10.4.** Em caso de consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.
- 10.5.** O PODER CONCEDENTE emitirá um certificado de entrega da Garantia de Proposta, que deverá ser incluído pela LICITANTE no Envelope 1 – Garantia de Proposta. O certificado de apresentação da Garantia de Proposta deverá estar acompanhado, no caso de LICITANTE isolada, de cópia simples do registro comercial ou de seu contrato ou estatuto social e, no caso de consórcio, de cópia simples do Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico que será apresentado junto aos Documentos de Habilitação.
- 10.5.1.** O Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico não poderá conter qualquer informação relativa à Proposta Econômica, sob pena de inabilitação da LICITANTE.
- 10.6.** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- (i)** se a LICITANTE retirar sua Proposta Econômica durante seu período de validade;
 - (ii)** se a LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, caso seja a vencedora da licitação;
 - (iii)** se a LICITANTE causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a licitação; ou,
 - (iv)** se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.
- 10.7.** A Garantia de Proposta será liberada até **[30 (trinta) dias]** após **(i)** a publicação do extrato do CONTRATO; **(ii)** a publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; **(iii)** da revogação ou anulação da licitação, conforme o caso; ou **(iv)** a retirada do respectivo LOTE do certame.

11. PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

- 11.1.** Caberá a cada LICITANTE realizar os levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua Proposta Econômica.

11.2. A Proposta Econômica será apresentada no original, em uma única via para cada LOTE, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO V – Proposta Econômica do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

11.3. A Proposta Econômica da LICITANTE deverá conter o valor referente à outorga fixa a ser paga pela CONCESSÃO, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO V – Proposta Econômica do EDITAL.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. O valor mínimo de outorga fixa anual a ser considerado pelas LICITANTES para elaboração de suas propostas é de:

(i) **Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do PNI**

a. R\$497.934,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)

(ii) **Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI**

a. R\$45.220,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais)

(iii) **Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá**

a. R\$47.892,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais)

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de vantagens ou preços baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

11.5. O prazo de validade das Propostas Econômicas deverá ser de [180 (cento e oitenta) dias] contados da data designada para entrega dos ENVELOPES.

11.6. A apresentação de Proposta Econômica com valores e/ou percentuais inferiores aos previstos neste EDITAL implicará na sua desclassificação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

Disposições Gerais

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma no original (ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial), e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras.

12.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

- 12.3.** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.
- 12.4.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 12.4.1.** O ICMBio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.
- 12.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE vencedora.
- 12.6.** As LICITANTES deverão entregar apenas 1 (um) conjunto completo de Documentos de Habilitação, ainda que tenham se sagrado vencedoras para mais de um LOTE, devendo constar na identificação do Envelope 3 – Documentos de Habilitação para quais LOTES os Documentos de Habilitação serão utilizados, em atenção ao **item 8** do presente EDITAL.

Habilitação Jurídica

- 12.7.** A habilitação jurídica das LICITANTES se comprovará mediante os aspectos a seguir listados.
- 12.7.1.** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE.
- 12.7.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.7.3.** No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.
- 12.7.4.** Apresentação de Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.7.5.** Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 12.7.6.** Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e

funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar.

12.7.7. No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

12.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico no caso de LICITANTES reunidas em consórcio.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.8. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante os aspectos a seguir listados.

- 12.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 12.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.
- 12.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União.
- 12.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.
- 12.8.5.** Prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da LICITANTE relativo ao Município onde se encontra instalada a sua sede.

- 12.8.6.** Certidão de regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da LICITANTE, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.
- (i) Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, a LICITANTE deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de certidões dos distribuidores competentes.
- 12.8.7.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.8.8.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.8.9.** No caso de LICITANTE estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem do LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Qualificação Técnica (A DEFINIR ICMBIO)

12.9. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados, devidamente organizados e separados para cada LOTE do seu interesse:

- 12.9.1. Lote 1 – Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do PNI**
- a.
- 12.9.2. Lote 2 – Hospedagem – Parte Baixa do PNI**
- a.
- 12.9.3. Lote 3 – Hospedagem – Visconde de Mauá**
- a.

Qualificação Econômico Financeira

12.10. A demonstração da qualificação econômico-financeira da LICITANTE consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados.

- 12.10.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprove situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos ENVELOPES;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

- b) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.
 - c) Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
 - d) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do artigo 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
 - e) Para empresas estrangeiras deve ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais).
- 12.10.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- (i) As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas e suas respectivas certidões.
 - (ii) As LICITANTES que se apresentarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 12.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a [1 (um)], obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo total}}{\textit{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

Declarações

- 12.10.4.** Sem prejuízo das demais disposições do EDITAL, as LICITANTES devem apresentar, ainda, declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na

observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO IV - Cartas e Declarações do EDITAL.

13.ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

- 13.1.** No dia, local e hora indicados no **item 4** do EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES das LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidos neste EDITAL.
- 13.2.** No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as LICITANTES durante a licitação, nos termos estabelecidos no **item 9** deste EDITAL.
- 13.3.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES das LICITANTES para o respectivo LOTE no momento de sua entrega, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 13.4.** Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Envelope 1 – Garantia de Proposta contendo os certificados de apresentação das Garantias de Propostas, quando então será informado o atendimento ao disposto no **item 10** deste EDITAL.
- 13.5.** A decisão de aceitação das Garantias de Proposta apresentadas será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as Garantias de Proposta serem aceitas e todos as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope 2 – Proposta Econômica.
- 13.6.** Na hipótese de qualquer das Garantias de Proposta apresentadas não ser aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.
- 13.7.** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das Garantias de Proposta, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope 2 - Proposta Econômica.

14.ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 2

- 14.1.** O Envelope 2 – Proposta Econômica, contendo as Propostas Econômicas das LICITANTES que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas, serão abertos respeitados os procedimentos verificados

no item 13 acima, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.2. Serão desclassificadas as Propostas Econômicas:

- 14.2.1.** apresentadas em desacordo com o modelo verificado no ANEXO V – Proposta Econômica ou com as demais exigências previstas neste EDITAL;
 - 14.2.2.** que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - 14.2.3.** que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
 - 14.2.4.** que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
 - 14.2.5.** que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);
 - 14.2.6.** que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
 - 14.2.7.** que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, na forma da legislação vigente;
 - 14.2.8.** que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da licitação;
 - 14.2.9.** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
 - 14.2.10.** que sejam inexequíveis; ou
 - 14.2.11.** que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 14.3.** Analisadas as Propostas Econômicas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja Proposta Econômica apresentar o maior valor de outorga.
- 14.4.** Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Econômicas, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 14.5.** Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à licitação com a abertura do Envelope 3 – Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Caso contrário, a sessão será encerrada e aberto o prazo para recurso.
- 14.6.** Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas LICITANTES, o resultado do julgamento das Propostas Econômicas será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope 3 – Documentos de Habilitação e análise dos Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

14.7. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

15.1. O Envelope 3 – Documentos de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, será aberto respeitados os procedimentos verificados nos **itens 13 e 14** acima, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

15.2. Os Documentos de Habilitação da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

15.4. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal.

15.5. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, a licitação será homologada e seu objeto será adjudicado à LICITANTE vencedora.

15.6. Na hipótese de a LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os Documentos de Habilitação da LICITANTE cuja Proposta Econômica tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

15.7. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

15.8. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas ou desqualificadas, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos Documentos de Habilitação ou propostas, conforme disposto no artigo 48, §3º da LEI DE LICITAÇÕES.

16. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

16.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à Garantia de Proposta, à Proposta Econômica ou aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos do artigo 43, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

17. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Esclarecimentos à Licitação

17.1. Até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “Word”.

17.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos ENVELOPES e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, por meio de publicação no Diário Oficial.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

17.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da licitação, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

Impugnações ao Edital

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no [local], endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.5. Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.6. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Regras Comuns aos Esclarecimentos e Impugnações

- 17.7.** Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 17.8.** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da Garantia de Proposta e dos Documentos de Habilitação, bem como a formulação da Proposta Econômica, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no endereço [•], de segunda a sexta-feira, das [•] às [•]h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.
- 18.2.** A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3.** O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 18.4.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.
- 18.5.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- (i) ser devidamente fundamentados;
 - (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
 - (iii) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,
 - (iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 18.7.** Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja da Garantia de Proposta, seja da Proposta

Econômica. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. O recurso deverá ser identificado como segue:

<p style="text-align: center;">RECURSO ADMINISTRATIVO</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº [●]/20[●] – CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA</p> <p style="text-align: center;">A/C da Comissão de Licitação</p> <p style="text-align: center;">Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio</p>
--

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O OBJETO será adjudicado à LICITANTE habilitada classificada em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

19.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto à LICITANTE detentora da Proposta Econômica classificada em segundo lugar, igualmente habilitada, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

19.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados e habilitados.

19.4. Proclamado o resultado final da licitação, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.

20. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Adjudicado o objeto da licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

- 20.2.** O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 20.3.** É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos Documentos de Habilitação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da Proposta Econômica do primeiro colocado.

Constituição da Concessionária

- 20.4.** Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira.
- 20.4.1.** Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.
- 20.4.2.** Em caso de consórcio, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na licitação.
- 20.4.3.** A LICITANTE que se sagrar vencedora de mais de um LOTE poderá constituir uma única sociedade de propósito específico para contratar as respectivas concessões.
- 20.5.** A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora assumirá a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada, e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.
- 20.6.** O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 20.7.** Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, [10% (dez por cento)] dos investimentos estimados da CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO, considerando-se a soma dos investimentos de cada LOTE que contratar, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, [10% (dez por cento)] do capital subscrito.
- 20.8.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial da sede e o registro no CNPJ/MF.
- 20.9.** Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a Garantia de Execução do CONTRATO, equivalente a [%] ([• por cento]) do valor estimado do CONTRATO, conforme **item 3** do EDITAL.
- 21.2.** A Garantia de Execução será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.
- 21.3.** A Garantia de Execução do CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 21.4.** Todas as despesas decorrentes da prestação da Garantia de Execução correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso.

22.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.
- 22.2.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:
- 22.2.1.** impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - 22.2.2.** devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 22.2.3.** afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 22.2.4.** desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - 22.2.5.** apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
 - 22.2.6.** utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.
- 22.3.** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
- 22.3.1.** advertência;
 - 22.3.2.** multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia de Proposta oferecida;
 - 22.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

22.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação obedecerão ao seguinte:

Tabela de Percentuais para sanções

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 0,2% sobre o valor do CONTRATO
02	Até 0,6% sobre o valor do CONTRATO
03	Até 1,5% sobre o valor do CONTRATO
04	Até 2,7% sobre o valor do CONTRATO
05	Até 3,5% sobre o valor do CONTRATO
06	Até 5,0% sobre o valor do CONTRATO

Fonte: ICMBio

Tabela das Infrações

Fonte: ICMBio

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não efetuar o pagamento da outorga.	06
2	Entregar os projetos fora do prazo.	01
3	Implementar as obras e reformas fora do cronograma definido.	03
4	Não entregar os relatórios gerenciais.	02
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
6	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	02
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou sem a devida identificação.	01
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela comissão de fiscalização.	02
9	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente ou quando solicitado pela comissão fiscalizadora.	04
10	Recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após regularmente convocada.	06
11	Vender produtos não aprovados pelo Poder Concedente.	01

12	obtenção de [6] ([seis]) ou mais notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em quaisquer dos Indicadores de Desempenho parciais dentro de um mesmo período de avaliação, ou [3] ([três]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade trimestral no intervalo de 12 (doze) meses, ou [2] ([duas]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) consecutivas em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade anual	06
-----------	---	-----------

Para os itens seguintes, deixar de:

1	Zelar pelas instalações do PODER CONCEDENTE utilizadas.	03
2	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização por ocorrência.	02
3	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
4	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do CONTRATO, por dia e por ocorrência.	04
5	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações

23.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no site: **[•]**

Contagem de Prazos

23.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

Disposições Diversas

23.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

- 23.5.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 23.6.** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 23.7.** A licitação a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.
- 23.8.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 23.9.** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 23.10.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 23.11.** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 23.12.** Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência para Todos os Lotes
Anexos II-1 a II-3	Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3
Anexos III-1 a III-3	Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3
Anexo IV	Cartas e Declarações: (i) Carta de Credenciamento; (ii) Declaração de Visita Técnica; (iii) Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; (iv) Declaração de Crimes Ambientais; (v) Declaração Independente da Proposta; (vi) Declaração de Cumprimento do Disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Anexo V

Proposta Econômica

Anexo VI

Metodologia para Acompanhamento das Parcerias

Brasília, [•] de [•] de 20[•].

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE